



PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE: MIRTES PODRIGUES DE SOUSA
Di Vok cia DA Metro Viania
DI VOR CIADA Metro Viania ESTADO CIVIL CPF 393535671-49 RG 653480
ENDEREÇO
Rua 30 Nonte late 01 April 1503 A. Claras
OUTORGADOS: RÉGIS CAJATY BARBOSA BRAGA, GENESCO RESENDE SANTIAGO, WANESSA STEFÂNYA SOUSA ARAUJO e VICTOR BRUNO ROCHA ARAUJO, brasileiros, advogados, inscritos na OAB sob os nºs 11.056/DF, 11.746/DF, 53.800/DF e 15.262/PB, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, com escritório no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco "J", Edifício Engenheiro Paulo Maurício, Salas 906/907/908, Brasília/DF, telefones (61) 3326-4551 e (61) 3326-5738.
PODERES: 1. Para o fôro em geral, com a cláusula "ad judicia", em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, lhe sendo possível ainda substabelecer para outrem, com ou sem reserva de iguais poderes.
 Para propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo quando necessário e oportuno até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando cada etapa do processo pertinente.
 Concede ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, receber e dar quitação, sempre visando o bom senso e baseando-se em completa boa-fé.
Brasília/DF, 20 de 01 de 2020
QUTORGANTE





DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

MIRTES RODRIGUES DE SOUSA			
DIVORCIADA METKOVIAKIA ESTADORMIL PROFISSÃO			
OFF 393535671-49 RG 653480			
ENDEREÇO SALA SALA SALA SALA SALA SALA SALA SAL			
Rua 30 voite lote of April 1.503			
Declaro para os devidos fins de direito que não possuo condições de arcar com as custas			
processuais e despesas judiciais sem causar prejuízos ao meu próprio sustento e de			
minha família, nos termos do artigo 98º do CPC.			
Brasília/DF, 20 de 01 de 2070			

CONTRATANTE:

Mirtes Rodrigues de Sousa, Brasileira, Divorciada, CTPS nº 94840 e série 00007-GO, RG 653480 SSP DF, CPF 393.535.671 -49, residente e domiciliado na Rua 30 Norte Lote 01 Apartamento 1503 Águas Claras - DF CEP: 71.918-180.

CONTRATADO:

Cajaty & Santiago - Advocacia, com endereço no SBN - Ed. Engo Paulo Mauricio, Salas 906/907, Brasília-DF, adiante denominado, através do presente instrumento particular celebra o presente contrato de prestação de serviços de advocacia, reger-se á pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1a. O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE serviços profissionais de advocacia, consistentes na representação dos interesses do CONTRATANTE junto à Justiça do Trabalho e, se o caso, Supremo Tribunal Federal, ajuizando ação trabalhista, acompanhando e praticando os demais atos até final solução, visando o recebimento das parcelas decorrentes do reajuste salarial devido desde 2015, por força dos ACTs e Sentenças Normativas, e os consectários dele decorrentes.

Parágrafo Único. Caberá ao CONTRATADO avaliar a melhor estratégica jurídica/processual, conforme sua expertise técnica, visando a defesa dos interesses do CONTRATANTE.

Cláusula 2a. Pelos serviços prestados ao CONTRATANTE, em caso de vitória judicial ou sobre o acordo firmado, havendo valores devidos ao CONTRATANTE, sejam decorrentes de retroativos, multas, reparações de danos e/ou outras parcelas apuradas na ação e/ou firmadas no acordo, este pagará ao CONTRATADO o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto devido pela parte contrária ao contratante.

Parágrafo Único. Após ajuizar a ação, se o CONTRATANTE desistir desta, celebrar acordo com a parte contrária, renunciar ou substabelecer o mandato, serão devidos os valores e percentuais ajustados nessa cláusula.

Clausula 3a. As custas processuais e eventuais despesas necessárias, se houver, serão pagas pelo CONTRATANTE ou serão reembolsadas ao CONTRATADO sempre que se fizer necessário.

Cláusula 4a. Os honorários advocatícios, assistenciais e/ou de sucumbência, devidos e pagos pela parte contrária, são devidos ao CONTRATADO.

Cláusula 5a. Fica eleito o Foro de Brasília-DF, sem preferência de qualquer outro, para dirimir as dúvidas que o presente contrato possa suscitar.

E assim, justos e contratados, vai o presente instrumento firmado pelas partes e duas testemunhas, em duas vias, para que produza seus jurídicos efeitos.

Brasília, 20 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE	CONTRATADO		
Donne			
Testemunhas:			